



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
ORDENADOR DE DESPESAS	ANA PATRÍCIA GALÚCIO SOUSA
<b>PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE</b>	<b>004/2024</b>
CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 059/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ANALISE DO CONTRATO.</b>

### **I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o contrato advindo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024**. O processo foi instruído com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

### **II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:**

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação;
2. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2024 assinado pelas partes no dia 15 de Janeiro de 2024;
3. Portaria nº 008/2024 de designação do fiscal do contrato, sendo o servidor Leticia Cardoso Santos Machado CPF 002.076.042-66 como titular e Gilvanete Oliveira Silva CPF 601.413.442-52 como fiscal suplente;
4. Publicação no TCM/PA para “status” de PUBLICADO dia 24 de janeiro de 2024,
5. Publicação do Contrato no PNCP no dia 29 de Janeiro de 2024;
6. Publicação do extrato de Contrato no D.O.U. e IOEPA no dia 29 de janeiro de 2024.

### **III-DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:**

O contrato foi firmado entre o **Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o N° 28.558.407/0001-58** e **Salomão Consultoria e Assessoria Contábil - CNPJ 32.342.680/0001-18** com Valor Total de R\$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais); vigência até dia 31/12/2024, contados de sua publicação assinatura. Os contratos possuem as cláusulas exigidas no Art. 89 e 92 da Lei Federal n 14.133/21; A Publicação ocorreu dentro do prazo estabelecido no Art. 94 da Lei 14.133/21; Bem como, segue o modelo da minuta analisada pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

### **IV- CONCLUSÃO**



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

No entanto, ressalto que foi constatada **falha na publicação do extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2024** circulada no D.O.U. dia 29 de janeiro de 2024 pag. 192 e no IOEPA dia 29 de janeiro de 2024 pag. 88, **onde a publicação se refere a INEXIGIBILIDADE 004/2023** quando o contrato em questão **é originário da INEXIGIBILIDADE 004/2024**. Sendo assim, **“Recomendo”** que seja realizada a Errata com a Retificação dessa Publicação sob pena de ineficácia do ato.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Além disso, Alertamos para que seja inserido as documentações no mural de Licitações do TCM/PA para que passe ao “status” de REALIZADA no prazo de até 30 dias, conforme IN N°022/21 TCM/PA.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

30 de Janeiro de 2024, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno**